



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.925, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado em 13/12/11
Diário Oficial do Município
Nº 1636 Pág. 9

Declara de Utilidade Pública a Associação
Internacional Vida Animal.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Internacional Vida Animal, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002 e nº 3.789, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2011.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal
da Administração

Reginaldo Adriano da Silva
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.926, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado em 13/12/11
Diário Oficial do Município
Nº 1636 Pág. 9 de 10

Dispõe sobre a instituição de concurso para criação do Selo Comemorativo ao Centenário de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a estabelecer concurso para a criação do Selo Comemorativo ao Centenário do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A obra deverá ser confeccionada de forma a poder ser reproduzida em tamanho de selo, sem perder sua representatividade.

Art. 3º A proposta a ser apresentada no concurso a que se refere o art. 1º, desta Lei deverá ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, devendo conter a assinatura do autor, não se admitindo cópia, réplica ou modelo que enseje reprodução de obra similar.

Art. 4º A escolha da obra de arte que será a estampa do selo deverá ser feita por concurso público e o seu julgamento será realizado por uma comissão julgadora composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo eles nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Da comissão julgadora deverão fazer parte, obrigatoriamente, pessoas reconhecidas por sua atuação junto à comunidade cultural da cidade e por outros membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a matéria a que se refere esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2011.

Paulo Mac Donald Ghisi
Prefeito Municipal

Lincoln Barros de Sousa
Secretário Municipal
da Administração

João Adelino de Souza
Diretor Presidente da
Fundação Cultural